

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-
SUSIPE E A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTARÉM.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-SUSIPE, Órgão da Administração Indireta, Autarquia Estadual, com sede à Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Secretário Extraordinário, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68 e **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.219.202/0001-82, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, nº 1001, Aeroporto Velho, CEP: 68.005-310, Santarém/PA, neste ato representada por seu Vereador Presidente, Sr. **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade nº 4792384 e do CPF nº 094.943.912-68 resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, no Decreto Estadual nº 2.637/10, Resolução 18.193/2011-TCE/PA, disposições aplicáveis da Lei nº 8.666/93 e demais normas atinentes, para isso sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a mútua cooperação para realização periódica do Projeto “Conquistando a Liberdade” nas escolas públicas no município de Santarém, com vistas a realizar melhorias e manutenção nos espaços físicos das mesmas, conforme melhor especificado no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à SUSIPE:

- a) Zelar pelo bom desempenho do objeto deste Termo;
- b) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Termo de Cooperação;

- c) Realizar visita prévia no local, fazer levantamento dos serviços necessários, conforme solicitação da Câmara Municipal;
- d) Selecionar os internos que participarão da ação, vinculada ao projeto “Conquistando a Liberdade”, os quais atuarão de forma voluntária;
- e) Conduzir as ações do projeto “Conquistando a Liberdade”, realizando as atividades que lhe são inerentes como: pequenos reparos, capina e roçagem na área da escola pública que receberá o Projeto;
- f) Disponibilizar agentes prisionais para realizar a segurança durante a realização da ação;
- g) Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e equipamentos aos internos participantes do projeto;
- h) Designar o (s) seu (s) representante(s) legal (is) que ficará (ão) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo;

2.2 Compete a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM:

- a) Zelar pelo bom desempenho do objeto deste Termo;
- b) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Termo de Cooperação;
- c) Indicar para a SUSIPE a escola pública que receberá as ações do projeto “Conquistando a Liberdade”;
- d) Realizar a logística de transporte dos internos que irão participar da ação;
- e) Designar o (s) seu (s) representante(s) legal (is) que ficará (ão) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

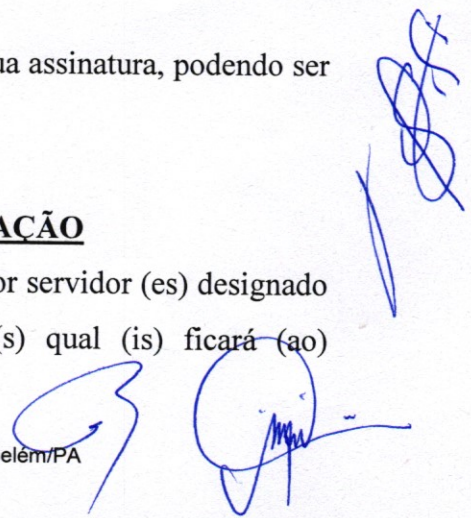
A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes, mas apenas na observância das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento do presente Termo de Cooperação será exercido por servidor (es) designado (s) pela **SUSIPE** mediante portaria específica para este fim, o (s) qual (is) ficará (ao)



responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Cooperação, além das seguintes atribuições:

- a) Ler minuciosamente o termo de Termo de Cooperação e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvida do representante da Conveniente que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização;
- d) Fiscalizar a execução, pela conveniente, das obrigações á ela referente disposta no Termo de Termo de Cooperação;
- e) Notificar a conveniente, por escrito, sempre que surgirem problemas na execução do Termo de Cooperação com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo) encaminhando cópia à Coordenadoria de Trabalho e Produção - CTP/SUSIPE, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- f) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Termo de Cooperação e com a lei;
- g) Exigir somente o que for previsto no Termo de Cooperação. Qualquer alteração de condição deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- h) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas junto à administração pública.

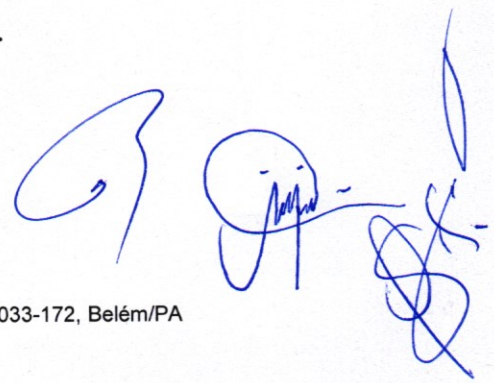
CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou denunciado por quaisquer das partes, de pleno direito, mediante a notificação da rescisão enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas; ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

Ocorrendo a denúncia ou quaisquer das hipóteses que implique rescisão deste ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo que tenha vigido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação, será obrigatoriamente destacada a participação de todos os partícipes.



CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

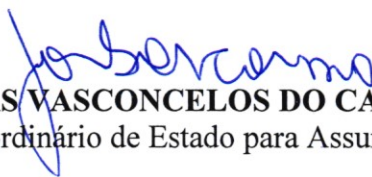
A publicação deste ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará será providenciada pela SUSIPE, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste Termo de Cooperação, fica eleito o foro da cidade de Belém/PA, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de setembro de 2019.



JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários



EMIR MACHADO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

TESTEMUNHAS:

1ª Somcha Abel Sousa Bezuelo.....

CPF: 85214698372

2ª Dayan Serique dos Santos.....

CPF: 404000422-15